



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 158/99

Autoriza a Contratação em Caráter Emergencial de Vigias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Turuçú autorizada a contratar em caráter emergencial, cinco vigias:

Art. 2º - Prazo da contratação é de até um ano podendo ser prorrogado por igual período

Art. 3º – Remuneração mensal será de R\$ 150,00(cento e cinquenta) reais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçú, em 12 de abril de 1999.

Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Martin Pereira Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento